

RESOLUÇÃO Nº 56/15

João Pessoa, 15 de Setembro de 2015.

A Comissão Intergestores Bipartite no uso de suas atribuições legais, e:

Considerando a Lei nº 8.080, de 19 de setembro de 1990 (Lei Orgânica da Saúde), que dispõe sobre as condições para a promoção, a proteção e a recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências;

Considerando a Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, que regulamenta o financiamento e a transferência dos recursos federais para as ações e os serviços de saúde, na forma de blocos de financiamento, com o respectivo monitoramento e controle;

Considerando a Portaria GM n. 1.073, de 23 de julho de 2015 que dispõe sobre a reprogramação e o remanejamento, no âmbito dos blocos de financiamento de que trata o art. 4º da Portaria nº 204/GM/MS, de 29 de janeiro de 2007, de saldos financeiros disponíveis até 31 de dezembro de 2014 nos Fundos de Saúde dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

Considerando o disposto no inciso IV do Art. 3º da Portaria GM n. 1.073, de 23 de julho de 2015, que dispõe da necessidade de ter sido aprovado o plano de aplicação pela CIB;

Considerando o saldo existente até o dia 31/12/2014 para utilização do recurso com a assistência farmacêutica; e,

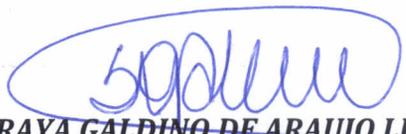
Considerando a decisão da plenária da CIB-PB, na 6ª Reunião Ordinária do dia 15 de setembro de 2015 realizada em João Pessoa/PB.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Remanejamento de Saldo Financeiro existente até 31/12/2014, do Componente Básico da Assistência Farmacêutica para os Blocos de Financiamento da Atenção Básica (PSF/PACS/PSB) e de Média Complexidade, no valor R\$ 135.029,23 (cento e trinta e cinco mil, vinte e nove reais e vinte e três centavos), do município de Picuí/PB.

Art. 2º Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

ROBERTA BATISTA ABATH
Presidente da CIB/PB


SORAYA GALDINO DE ARAUJO LUCENA
Presidente do COSEMS/PB